



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls. N° **SECID 44/33**
Proc. N° **46793/2021**
Rub. _____

CONCORRÊNCIA NÚMERO 030/2021 – CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096793/2021– SECID

REFERENTE – Registro de Preços para Contratação eventual e futura de empresa especializada na área de engenharia civil, para a prestação de Serviços de Modernização do Parque de Iluminação Pública dos **MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO** com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico, que compõe o anexo I, parte integrante do Edital.

Informações à Empresa: **EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**

Considerando que o prazo para apresentação das contrarrazões de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, temos que o prazo para apresentação de CONTRARRAZÕES ao Recurso interposto pela empresa COSAMPA PROJETOS E COSNTRUÇÕES LTDA é até o dia 22 de outubro de 2021, vez que a publicação do referido recurso no site oficial da SECID ocorreu em 15 de outubro de 2021.

Dispõe a **LEI FEDERAL 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

(...)

§ 3º o Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (Grifos nosso). (...).”


Em relação à contagem dos prazos a **LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, estabelece:

“Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.”

Por fim, vale ressaltar também que o subitem 19.3 do instrumento convocatório, concede o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões:

São Luís/MA, 21 de outubro de 2021.


MARCELO GUIMARÃES BOUCINHAS
Presidente da CSL/SECID